

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 11 de Agosto de 2005



Série

Número 154

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Despacho n.º 23/2005

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 23/2005****“Operação arrasar”**

Ao longo de vários Governos Regionais, foi perceptível que a burocracia estabelecida pela legislação da República, e que as limitações constitucionais ao Poder Legislativo regional impediam ultrapassar, travou um ainda maior e melhor Desenvolvimento Integral deste território autónomo.

A última revisão constitucional de 2004, retirou alguns entraves constitucionais ao legítimo exercício do Poder Legislativo regional, ainda que subsistam algumas limitações que permanecem inaceitáveis.

Mas há que tentar explorar as novas circunstâncias entretanto criadas, também no domínio do combate à burocracia e, conseqüentemente, aos obstáculos ao Desenvolvimento Integral da Região Autónoma da Madeira.

Neste sentido, há que começar a trabalhar, tendo também em conta o período político mais perturbador que, espera-se termine com o desenlace das eleições presidenciais.

Assim, determino:

- 1 - Cada Membro do Governo Regional, até o próximo mês de Março, mandará proceder a uma inventariação exhaustiva dos escolhos burocráticos que sejam passíveis

de arrasar legislativamente, quer no âmbito das áreas sob sua tutela, quer através de suscitar a opinião das Entidades privadas mais relacionadas com os respectivos departamentos.

- 2 - O Senhor Vice-Presidente do Governo Regional, com a tutela da Administração Pública, nomeará para o efeito um grupo de trabalho operacional, o qual recolherá também pontos de vista individuais que queiram se lhe dirigir com sugestões.
- 3 - A 31 de Março de 2006 deverão estar preparadas as propostas legislativas ou regulamentares que, no domínio do legalmente possível à Região Autónoma, preparem o arrasar dos inconvenientes empecilhos burocráticos.
- 4 - O presente despacho vai, para execução, a todos os Senhores Membros do Governo Regional da Madeira, bem como para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma.

Funchal, 1 de Agosto de 2005.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA,
Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)